



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Direção do Foro da Comarca de Urussanga  
Rua Br. do Rio Branco, 115 – CEP = 88.840-000

**PORTARIA CONJUNTA Nº 079/2008**

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS E EXPEDIENTE EXTERNO NA COMARCA DE URUSSANGA NO PERÍODO DE 20 À 31.10.2008.*

O Exmo. Sr. Luís Felipe Canever, Juiz de Direito da 2ª Vara e Diretor do Foro e a Exma. Sra. Débora Driwin Rieger Zanini, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Urussanga, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização dos serviços de remessa dos autos criminais findos para o arquivo central do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** que a saída dos autos findos deste Juízo propiciará mais espaço físico neste Fórum, cuja necessidade é premente;

**CONSIDERANDO** o número reduzido de servidores do quadro do Poder Judiciário na Comarca de Urussanga;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no artigo 482 do Código de Normas da Corregoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **SUSPENDER** os prazos processuais e o expediente forense externo no período de **20 a 31 de outubro de 2008** na Comarca de Urussanga, a fim de que os servidores lotados nesta Comarca procedam ao cadastramento pertinente dos processos arquivados definitivamente, com a ulterior remessa ao arquivo central do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão, por servidor designado para tal fim, inclusive para atendimento de pedidos urgentes e tramitação de processos preferenciais por imperativo de Lei.

Art. 3º. As audiências serão realizadas normalmente nos locais de praxe.

Art. 4º. Cumpra-se o disposto no artigo 482, parágrafos 2º e 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

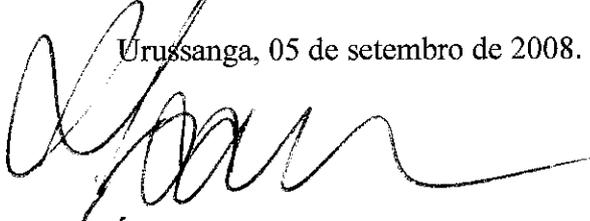
Art. 5º. Encaminhe-se cópia ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ao Corregedor-Geral da Justiça, ao Representante do Ministério Público deste Juízo, aos advogados militantes nesta Comarca, aos órgãos de imprensa, à Delegacia de Polícia e à Polícia Militar de Urussanga.

Art. 6º. Solicite-se a divulgação do teor da presente Portaria na página da *internet* do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

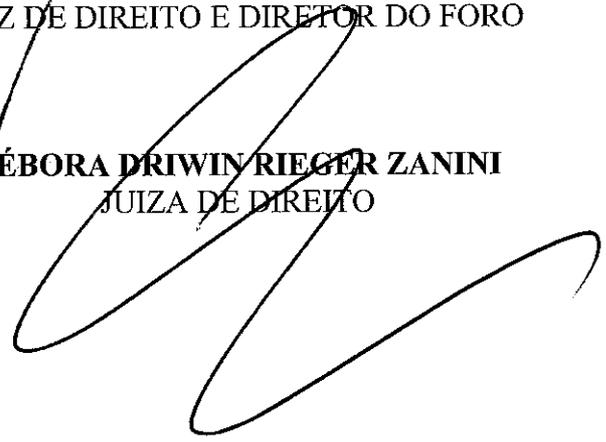
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Urussanga, 05 de setembro de 2008.



**LUÍS FELIPE CANEVER**  
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO



**DÉBORA DRIWIN RIEGER ZANINI**  
JUIZA DE DIREITO